



## Câmara Municipal de Pilar

**Protocolo nº: 000020100022023**

**Situação:** Em Andamento  
**Data de Emissão:** 01/02/2023  
**Interessado:** MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
**Assunto:** RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE INELEGIBILIDADE DA EMPRESA F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
**Descrição:**

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
01/02/2023	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

5953947998021325

[https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=5953947998021325000020100022023](https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=5953947998021325000020100022023)

**ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL**

Pilar, 01/02/2023



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



Memorando nº 055/2023

A Vossa Excelência

Tayronne Henrique dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL

Objeto: Prorrogação do contrato de assessoria contábil

Sr. Presidente,

A empresa FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 39.784.403/0001-04, com contrato originário com essa Casa nº 01/2021, com objeto de prestar serviços de assessoria contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de pagamento, vem realizando seus serviços de maneira satisfatória.

A Casa hoje promove todos os seus atos contábeis e financeiros mediante o suporte do efetivo técnico da FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., assim como tem todos os seus dados no software disponibilizado por esta.

Atualmente, a empresa promove o suporte legislativo junto aos Edis, promovendo consultoria contábil nos projetos que envolvem impacto financeiro e na análise e elaboração de parecer para a elaboração da Lei Orçamentária, provando sua expertise na seara pública.

Nesse sentido, estamos diante de Contratado que possui qualidade técnica para a realização dos trabalhos administrativos, assim como permite aos Vereadores a realização de suas atividades legislativas de forma segura e eficaz, conforme já foi comprovado no processo administrativo nº 1180.001/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL  
Portanto, solicitamos a renovação do contrato da FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., nos moldes do contrato originário, com base no artigo 25, II c/c artigo 13, III da Lei 8666/93.

Sendo aprovada a solicitação, que seja expedido ofício a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA. para que manifeste se tem interesse em continuar prestando serviços para a CMP/AL.

Caso demonstrado interesse, evoluam-se os autos ao setor financeiro para averiguar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para custeio da renovação.

Caso a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA. não tenha interesse na permanência, que sejam devolvidos os autos a este setor para as providências cabíveis.

Pilar, 02 de fevereiro de 2023

Marcos Alexandre da Silva

Diretor Administrativo



Ofício nº 007/2023.

Maceió, 30 de janeiro de 2023.

À sua Excelência o Senhor  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pilar  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro,  
CEP 57150-000 – Pilar/Al.

Assunto: **Confirmação de interesse em continuar prestando serviços especializados objeto do Contrato nº 01/2021, destinados à necessidade administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, por mais 12 (doze) meses.**

Senhor Presidente,

1. Por intermédio do presente, em resposta à solicitação desta Casa, acerca da renovação da prestação de serviços especializados de cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão da administração pública, com suporte técnico especializados nas áreas de contabilidade pública, planejamento, divulgação das informações sobre a execução orçamentária das contas públicas e patrimônio, firmado entre nossa empresa e a Câmara Municipal de Pilar.
2. Ratificamos total interesse em prorrogar os supramencionados serviços conforme solicitado, com o objetivo de atender às obrigações acessórias exigidas pelo TCE/AL (Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e os demais órgãos fiscalizadores, por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 1º/02/2023 e vigorando até 1º/02/2024.
3. Outrossim, informo ainda, que nossos valores não sofrerão ajuste financeiro, permanecendo no valor mensal de **RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo um montante anual de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)**.
4. Aproveito o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração a todos que fazem este Egregio Poder Legislativo, ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas acerca da matéria.

Atenciosamente,

**FRANKLIN DA CRUZ  
BORGES  
JUNIOR:74026453472**

Assinado de forma digital por FRANKLIN  
DA CRUZ BORGES JUNIOR:74026453472  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=18301290000179, ou=Assinatura Tipo  
A3, ou=EM BRANCO, ou=PRESENCIAL,  
ou=<valor>, cn=FRANKLIN DA CRUZ  
BORGES JUNIOR:74026453472

**FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.**  
**CNPJ Nº 39.784.403/0001-04**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.784.403/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/11/2020
NOME EMPRESARIAL F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ERALDO LINS CAVALCANTE	NÚMERO 763	COMPLEMENTO LOJA C QUADRA412 LOTE 111
CEP 57.046-570	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANKLINJR.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3241-6544/ (82) 9955-0200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 39.784.403/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:56 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **E8CC.4C2A.BB0C.BFCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.784.403/0001-04

Certidão n°: 107739/2023

Expedição: 02/01/2023, às 13:34:56

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.784.403/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 39.784.403/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/02/2023

Emitida às 11:18:02 do dia 19/12/2022

Código de controle da certidão: AAF7-3D07-0075-4C51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0000759/23-61

**Inscrição**

0901477604

**Contribuinte**

F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

**CPF/CNPJ**

39.784.403/0001-04

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, 763 - LOJA C QUADRA412 LOTE 111, BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-570

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 02 de Janeiro de 2023

Válida até: 02/04/2023

Código de autenticidade: 5BBB53B37C7AB035

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.784.403/0001-04  
**Razão Social:** F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR ABELARDO PONTES LIMA 546 QUADRA 16 LOTE 18 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-695

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2023 a 03/02/2023

**Certificação Número:** 2023010501585064808726

Informação obtida em 17/01/2023 15:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE PILAR/AL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente Tayronne Henrique dos Santos, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro,

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por  
XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente RENOVAÇÃO DE CONTRATO que será regida pela Lei 8666/93, em seus artigos 25, II e artigo 13, III e pelos termos do processo administrativo nº 1180.001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente renovação contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de XXXX a XXXX do contrato nº XXXXXXXX, referente a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do contrato do dia XXXX a XXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A CONTRATANTE permanecerá pagando a CONTRATADA o valor mensal de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX), com valor global de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX).



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula terceira do contrato originário, para o exercício de 2023 será a indicada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A renovação contratual decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra respaldo legal nos artigos 13, III e 25, II, da Lei 8666/93, acompanhados de toda a instrução do processo administrativo, do qual confere: memorando com motivação e apresentação de planejamento, encaminhamento de ofícios entre os contratantes, emissão de parecer jurídico, elaboração de minuta contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato XXXXXXX, não alteradas pela presente renovação contratual. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

Pilar, XXXXXXXXXXX

Tayronne Henrique dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Testemunhas:

1) Nome  
CPF  
Endereço

2) Nome  
CPF  
Endereço

Processo nº 0000020100022023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Renovação do CONTRATO Nº 01/2021 – ASSESSORIA CONTÁBIL, através do Primeiro Termo Aditivo de prazo

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação do Diretor Administrativo, **APROVO** a renovação do contrato nº 01/2021, para prestação de serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de software de gestão pública, através do segundo termo aditivo de prazo.

Atendendo o que solicitou o Diretor Administrativo, em ato contínuo, determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Pilar/AL, 02 de fevereiro de 2023.

  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**PARECER JURÍDICO**

**ADITIVO CONTRATUAL - FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

EMENTA: CONTRATO 01/2021. ASSESSORIA CONTABIL. RENOVAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇO CONTÍNUO. REQUERIMENTO ANTECIPADO AO TERMINO E PLENAMENTE MOTIVADO. POSSIBILIDADE.

**CONSULTA**

Trata-se de consulta formulado pelo Presidente desta casa no tocante a realização de aditivo contratual com a FB ASSESSORIA CONTABIL LTDA quanto a prestação de serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão pública com suporte técnico .

Em sua consulta, o mesmo questiona a regularidade da formalização da renovação contratual.

**PARECER**

Inicialmente, cabe destacar que é de competência exclusiva desta procuradoria emitir parecer sob a ótica da legislação vigente, não cabendo a este setor se manifestar quanto à conveniência da prática dos atos administrativos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

sendo estes reservados a diretoria administrativa da casa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente orçamentária.

O serviço prestado pela FB ASSESSORIA CONTABIL LTDA. é considerado serviço contínuo. Neste sentido, o TCU (**Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília. 2010. p. 772.) aduz:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

É importante ressaltar, que não só a continuidade dos serviços é suficiente para caracterizar a possibilidade de renovação.

A lei 8666/93, no art. 57, II, determina quais os requisitos para a prorrogação de contratos administrativos com objeto de prestação de serviços continuados. Vejamos:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Superada o tema no tocante aos serviços contínuos, e, por se tratar de contratação mediante processo de inexigibilidade, tratemos agora dos requisitos para verificação da viabilidade da contratação.

Por se tratar de contratação direta, o Tribunal de Contas da União tem condicionado a renovação dos contratos mediante o planejamento e a motivação, além da indicação da hipótese ensejadora da inexigibilidade da licitação (Acórdão 213/2017 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Bruno Dantas).

Conforme o memorando de abertura do processo administrativo nº 2010002/2023 a renovação esta sendo requerida em tempo de se tomarem providências em caso de não aceite, o que configura tempo suficiente para execução de certame.

A título de motivação, fica caracterizada a eficiência e a execução dos serviços da empresa dentro do que foi contratualizado, conforme o próprio memorando afirma que a empresa "possui qualidade técnica para a realização dos trabalhos administrativos, assim como permite aos Vereadores a realização de suas atividades legislativas de forma segura e eficaz, conforme já foi comprovado no processo administrativo nº 1180.001/2021."

No requisito em discussão, o administrativo da Câmara além de avaliar a qualidade técnica que o motiva a promover a renovação do contrato, aduz que a capacidade técnica da FB



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA. já havia sido comprovada anteriormente, como determina a lei 8666/93.

Referente a hipótese ensejadora da promoção da renovação, o setor administrativo aponta os artigos 25, II e artigo 13, III da Lei 8666/93, que permitem a contratação por esta modalidade.

Preenchidos os requisitos que permitem a renovação, a prorrogação do contrato com a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA é possível.

**CONCLUSÃO**

Diante da condição de prestadora de serviços contínuos, com atividade necessária ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Casa, assim como preenchedora dos requisitos que permitem a renovação do contrato, esta Procuradoria entende pela possibilidade de renovação do contrato entre a Câmara Municipal de Pilar, AL e a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., para a continuidade dos serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão pública com suporte técnico .

É o parecer.

S.M.J.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023.

  
Marcos Savigny

OAB/AL 13.090



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE PILAR/AL E A EMPRESA F B  
ASSESSORIA E CONTABILIDADE  
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente Tayronne Henrique dos Santos, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro, F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.784.403/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Abelardo Pontes Lima, 546, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-695, neste ato representada por seu sócio Franklin da Cruz Borges Junior, contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas sob o nº 3.893/O, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente RENOVAÇÃO DE CONTRATO que será regida pela Lei 8666/93, em seus artigos 25, II e artigo 13, III e pelos termos do processo administrativo nº 1180.001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente renovação contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/02/2023 a 03/02/2024 do contrato nº 01/2021, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do contrato do dia 03/02/2023 a 03/02/2024



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A CONTRATANTE permanecerá pagando a CONTRATADA o valor mensal de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula terceira do contrato originário, para o exercício de 2023 será a indicada abaixo:

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Pilar.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390.39.00

Fonte: 0010000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A renovação contratual decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra respaldo legal nos artigos 13, III e 25, II, da Lei 3666/93, acompanhados de toda a instrução do processo administrativo, do qual confere: memorando com motivação e apresentação de planejamento, encaminhamento de ofícios entre os contratantes, emissão de parecer jurídico, elaboração de minuta contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato 01/2021, não alteradas pela presente renovação contratual. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023

  
Tayronne Henrique dos Santos

Presidente

CONTRATANTE

  
Franklin da Cruz Borges Junior

F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome  
CPF  
Endereço

2) Nome  
CPF  
Endereço

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.629.230/0001-26



Nota de Empenho N.º : 2023030100149

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input type="checkbox"/>	Global <input checked="" type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativo

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.05.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Licitação: Inexigibilidade

Contrato: N° 04/2023

Data do Contrato: 03/02/2023

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 426.487,96	R\$ 75.000,00	R\$ 351.487,96

Número do Processo: 020100022023

Credor(A): F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Endereço: R DR. ABELARDO PONTES LIMA, 546 - GRUTA DE LOUR

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 39.784.403/0001-04 I.M.: 901477604 I.E.:

UF: AL

Histórico

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE O SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO APLICADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR.

Valor do Empenho: R\$ 75.000,00

Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 01/03/2023

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 01/03/2023

MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES  
1º SECRETÁRIO